LEI Nº342, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS NO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de **Santana do Paraíso – MG**, no uso de sua atribuição legal, através de seus representantes legais aprova:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas gerais no exercício vigente.

Art. 2º - Autoriza repasse de verba necessária às despesas previstas no Convênio no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando em 11 (onze) parcelas iguais um total de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) anual.

Art. 3º - A Conveniada se obriga a prestar relatório e notas fiscais mensais das despesas gastas.

Art. 4º - As despesas gastas serão custeadas através da dotação nº 02.04.01.06.181.0009.2024; 33.90.30.01 – f 80; 33.90.36.00 – f 81; 33.90.39.01 – f 82 do orçamento vigente do Município

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 30 de março de 2006.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal